

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 67/2024/TCE-RO

ADITANTES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10 e a empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 24.525.161/0001-67.

DO PROCESSO SEI: 001563/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem (banners, plotagem, encadernação, agenda e outros).

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas primeira e quinta do termo contratual, que tratam respectivamente do objeto e do preço da contratação, ratificando-se as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a inclusão dos serviços de impressão em crachá branco em PVC, padrão CR-80 54X86mm, com chip padrão *mifare*, a tabela constante no item 1.1 do Contrato passa a constar da seguinte forma:

(Tabela completa no documento original)

1.1.1 Especificações dos serviços da impressão de crachás, item 60:

1.1.1.1 A contratada deverá realizar a impressão dos crachás - frente e verso - utilizando os cartões de proximidade em branco que a contratante tem em estoque.

1.1.1.2 A contratação é por estimativa, assim, as impressões deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração. O pedido inicial se dará para a completa substituição dos crachás de todos os servidores, estagiários, bolsistas e visitantes, para se adequar a nova identidade visual desta Corte.

1.1.1.3 Os arquivos (artes gráficas) dos materiais serão fornecidos pelo TCE-RO.

1.1.1.4 Não será permitida a entrega de crachás defeituosos (impressão fraca, borrada, listras, ranhuras), sendo que o controle de qualidade deverá ser realizado pelo fiscal do contrato.

1.1.1.5 A Contratada é responsável pela substituição dos produtos fornecidos, às suas custas, caso seja identificada perda de qualidade. Assim, em caso de falha na impressão e impossibilidade de utilização do cartão, a Contratada deverá, por sua conta, providenciar a substituição dos crachás defeituosos. Portanto, a reposição dos cartões inutilizados será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.1.1.6. Os prazos de entrega serão:

a) Para quantidades inferiores a 100 crachás, até 10 dias consecutivos.

b) Para quantidades superiores a 100 crachás, até 30 dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a inclusão dos serviços de *Impressão frente e verso de crachá de identificação funcional - Impressão digital em cores (4x0)*, podendo conter foto ou não, sem o fornecimento do cartão branco de PVH com chip padrão *Mifare*, o valor global da contratação passa a ser de R\$ 693.933,20 (seiscentos e noventa e três mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), alterando, portanto, a o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA, mantendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas, conforme abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 699.333,20 (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

5.1.1 Inicialmente, o contrato foi formalizado no importe de R\$ 689.133,20 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e trinta e três reais e vinte centavos). Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) referente ao acréscimo do serviço previsto no item 60, totalizando o valor global de R\$ 699.333,20 (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINARAM: O Senhor FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral de Administração do TCE-RO, e o senhor Senhor ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA, representantes da empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 19.02.2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 19/02/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0821168** e o código CRC **ED847094**.
